CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI COMPLEMENTAR Nº 225/2009.

Súmula:- Inclui Rua no eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica.

AUTOR:- REGINALDO ALVES DOS SANTOS e APARECIDO BIANCHO.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços -2, do Anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Portugal em toda a sua extensão, no Jardim Europa.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,em especial a Lei Complementar nº 211/2009, de 31.08.2009.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 225/2009 – De Autoria dos edis **REGINALDO ALVES DOS SANTOS e APARECIDO BIANCHO.**

Súmula:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 225/2009

SÚMULA - Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria dos Vereadores Reginaldo Alves dos Santos e Aparecido Biancho.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-2, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Portugal, em toda a sua extensão, no Jardim Europa.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 211/2009, de 31/08/2009.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

votação, nesta Casa de Leis, 01/10/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 11 de outubro de 2009. Edição nº 5.764 – DOMINGO.-
.-
.-